LEI ORDINÁRIA DE Nº. 1.276 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
18 JUN. 2014
Publicado na data de cima (18.6.) neste data, para os devidos efeitos legais e jurídico exigido.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.254, de 26 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.243 de 15 de julho de 2013, altera a Lei Municipal nº 1.255 de 26 de dezembro de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providencias".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.040 – Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas – Convenio, no plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0023 – Urbanismo, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.040 – Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas – Convenio			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[X] Nova [ ] Em andamento	[ ]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 05/2014 Termino Previsto: 05/2015
03) Unidade responsável pela execução da ação: Órgão: 02.00 – Secretaria de Obras Publicas Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Publicas			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 – Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R$ 394.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) para fazer

face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 02.00 – Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função 17 – Saneamento
Subfunção 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 – Urbanismo
Projeto: 1.040 – Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de junho de 2014.

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal